



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 180/08

Contrato nº 122/09

Processo Administrativo n.º 8.686/09 anexado ao 14.703/07 – Pregão nº 118/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
7.496	134	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30.22	Educação

Aditamento: acresce em 25% o item n.º 01, cera acrílica....., acrescentando a quantidade em mais 175 galões o que acresce ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$3.130,75 (três mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos).

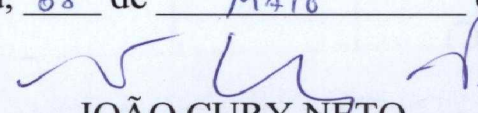
Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º 18.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, sediada na cidade de Guarulhos/SP, na Rua Engº Albert Leimer, n.º 426 Jd. São Geraldo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.841.433/0001-42, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo administrativo n.º 08.686/2009 anexado ao processo n.º 14.703/07 - pregão n.º 118/07, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

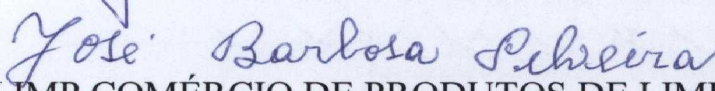
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 03 de junho de 2.008, nos autos do processo administrativo 14.703/07 - pregão n.º 118/07, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo n.º 08.686/09, aditando em mais 25% o item n.º 01, cera acrílica....., acrescentando a quantidade em mais 175 galões o que acresce ao valor inicialmente contratado a quantia de R\$ 3.130,75 (três mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 08 de MAIO de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª 